



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11091/GAB/2025
05 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na [Lei 1737 de 29/04/2025 \(ID 296350\)](#)

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1014

Fonte Recurso: 2.500

Valor R\$ 60.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 - Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1015
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 53.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 1111
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 37.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de peças e serviços, como também, pagamento das mensalidades do CISAN referente julho a dezembro de 2025.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2069	3.3.71.70	2.500	R\$ 37.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R\$ 60.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R\$ 53.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 3.211.983,74	R\$ 360.961,02	R\$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 09:23, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **296859** e o código verificador **97A55005**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 296859 v1